



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito  
Municipal de Santa Tereza, Rs FAÇO SABER que o Poder Legislativo  
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º..... A receita do Município de Santa  
Tereza/Rs, para o exercício de 1996, é orçada em R\$ 2.900.000,00  
(dois milhões e novecentos mil reais), a qual será arrecadada de  
conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.880.000,00
I - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 103.000,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
III - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 70.000,00
IV - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 110.000,00
V - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.562.000,00
VI - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
I - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA....	R\$ 2.900.000,00

Art. 2º..... É fixada a despesa do Município de  
Santa Tereza/Rs, para o exercício de 1996 em R\$ 2.900.000,00  
(dois milhões e novecentos mil reais) e será realizada conforme  
os quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.569.700,00
I - DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 1.489.600,00
II - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 80.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.130.300,00
I - INVESTIMENTOS	R\$ 992.700,00
II - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 106.600,00
III - TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R\$ 31.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.900.000,00

Art. 3º..... É o Poder Municipal, de conformidade com a Lei nº 4.320/64, autorizado a:

- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.
- Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicações ou transferências de receita vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondentes.
- Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% da previsão orçamentária do exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo, operação por operação.
- Abrir créditos suplementares dos auxílios federais e ou estaduais.

Parágrafo único - Para garantia das operações de que trata a letra "c" deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular a receita proveniente de contas de participação em tributos Federais e Estaduais que forem creditados ao Município, sempre que tal condição for exigida pelo órgão creditício.

Art. 4º..... A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA TEREZA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1995.

Certifico que a presente Lei  
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 29.12.95...

Secretário Geral

DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REG. NO LIVRO DE LEIS  
nº ..... 116 ..... a D. 06/1  
Em ..... 29 ..... 12 ..... 95  
Secretário Geral